



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Rua Maringá, 444, Centro – Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal: 215
Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

**ATA DE SESSÃO RESERVADA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO**

Tomada de Preços nº 014/2020

Processo nº 1108/2020

Aos e oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte, às 08 horas e 32 minutos, na Sala de Licitações situada na Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, Rua Maringá, 444, Centro, reuniu-se da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela Portaria nº 038/20 de 17 de janeiro de 2020, para dar início à Sessão pública de CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO das empresas participantes da Tomada de Preços supracitada, referente à Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia em regime de empreitada por preço unitário, visando a construção de uma praça pública municipal, localizada no Bairro Buritis, com frente para a Avenida Carnaúba, em Primavera do Leste - MT, compreendendo também a instalação/implantação da parte elétrica na praça pública, fornecendo os materiais, mão de obra, equipamentos, maquinários e tudo que se fizer necessário para a perfeita execução dos serviços, conforme projetos, memorial descritivo, edital e seus anexos, objeto da **Tomada de Preços nº 014/2020 Processo nº 1108/2020** tipo Menor Preço Global mediante o regime de empreitada por preço unitário, com a presença dos integrantes da Comissão Permanente de Licitações que ao final assinam.

Informou o Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações que a presente reunião se fazia necessária para julgar os documentos de habilitação das empresas participantes da Tomada de Preços nº 014/2020.

Entregaram a documentação relativa a Credenciamento de representantes, as seguintes empresas:

1. **SIRIUS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF Nº 12.868.420/0001-73**, com sede em Cuiabá/MT, sem representante neste ato, e-mail: mdelmondes@gmail.com.
2. **MULTI PRIME SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF Nº 21.166.797/0001-71**, com sede em Goiânia/GO, sem representante neste ato, e-mail: engenharia@multiprimebrasil.com.br.
3. **LUARA DANIELLY GOMES 00939023105**, inscrita no **CNPJ/MF Nº 14.543.150/0001-56**, com sede em Poxoréu/MT, sem representante neste ato, e-mail: luaragomes07@gmail.com.
4. **WN CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF Nº 19.699.306/0001-06**, com sede em Cuiabá/MT, sem representante credenciado neste ato, e-mail: valdemarpereira02@gmail.com e wn.construcoesltda1@gmail.com.
5. **JRM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF Nº 11.922.125/0001-95**, com sede em Várzea Grande/MT, neste ato representada por sua Procuradora, a Sra. Stela Mairanna Gonçalves de Oliveira, portadora do RG nº 1677890-1SSP/MT e do CPF nº 022.963.071-59, e-mail: jrmconstrucoesltda@gmail.com.
6. **J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF Nº 34.299.045/0001-20**, com sede em Rondonópolis/MT, neste ato representada por sua Procuradora, a Sra. Vilma Lira Nogueira Massuia, portadora do RG nº 1200698-0



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Rua Maringá, 444, Centro – Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal: 215

Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

SEJSP/MT e CPF nº 866.200.961-15, e-mail: vilmamassuia@hotmail.com.

7. **HFC CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF Nº 09.427.335/0001-65**, com sede em Nova Mutum/MT, sem representante credenciado neste ato, e-mail: engenharia5@grupohfc.com.br e engmoraiscastro.pref@gmail.com.
8. **CONSTRUTORA B & C LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF Nº 04.610.413/0002-20**, com sede em Primavera do Leste/MT, sem representante credenciado neste ato, e-mail: construtorabc@terra.com.br.

Da documentação de habilitação da licitante **CONSTRUTORA B & C LTDA**, verificou-se que esta apresentou o Balanço Patrimonial de sua Matriz de CNPJ nº 04.610.413/0001-49, enquanto participava com a filial de CNPJ nº 04.610.413/0002-20. Sobre este assunto o edital aborda, através do item 10.4.8. da seguinte forma:

10.4.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente com número do CNPJ/MF e com o endereço respectivo, salientando que:

a) Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz; e;

d) O(s) atestado(s) de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da **licitante**.

É sabido que o Balanço Patrimonial é emitido de forma separada para cada CNPJ, portanto filial e matriz possuem anotações contábeis diferentes. Desta feita, a CPL decide por **INABILITAR** a licitante **CONSTRUTORA B&C LTDA**, pelos motivos acima expostos.

A licitante **HFC CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**, apresentou o balanço do exercício contábil financeiro de 2018, ferindo o disposto no item 10.4.3.1. alínea “a”, a qual exige o balanço patrimonial do último exercício social. Tal entendimento se dá em atenção ao Acórdão 1999/2014, que prevê

“8. Verifica-se, portanto, que, em até quatro meses (30 de abril), devem estar aprovados o balanço patrimonial e os demais demonstrativos contábeis. Como a sessão para abertura das propostas ocorreu no dia 20/5/2014, já era exigível nessa data a apresentação dos citados documentos referentes ao exercício de 2013.

9. Alega a representante que a “validade dos balanços” se findaria em 30/6/2014, por força da Instrução Normativa da Receita Federal 1.420/2013.

10. Tal normativo institui a Escrituração Contábil Digital (ECD), que deverá ser transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), pelas pessoas jurídicas obrigadas a adotá-la. Segundo o art. 3º dessa norma, ficam obrigadas a adotar a ECD as pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real ou presumido (o que seria o caso da representante). O art. 5º da IN estabelece que a ECD será transmitida até o último dia útil do mês de junho do ano seguinte ao que se refira a escrituração.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Rua Maringá, 444, Centro– Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal: 215

Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

11. Entende a representante que os dispositivos acima mencionados exigiriam que o INSS, em maio de 2014, ainda aceitasse como “válido” o balanço e as demonstrações relativas a 2012, uma vez que não teria se encerrado o prazo estabelecido no art. 5º da referida norma, que é 30 de junho.

12. Esse entendimento não merece prosperar. O prazo para aprovação do balanço é 30/4/2014, segundo disposto no art. 1078 do Código Civil. Evidentemente, uma instrução normativa não tem o condão de alterar esse prazo, disciplinado em lei ordinária. O que a IN faz é estabelecer um prazo para transmissão da escrituração contábil digital, para os fins operacionais a que ela se destina.”

Portanto, como a Sessão de recebimento dos envelopes se deu na data de 28 de agosto de 2020, observa-se que o Balanço Patrimonial apresentado pela licitante está fora da validade. Portanto, no entendimento desta CPL a licitante incorre na prática prevista no item 10.12. Vejamos:

“10.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos deverá o Presidente de Comissão considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006;”

Desta feita, a CPL decide por **INABILITAR** a licitante **HFC CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**, pelos motivos acima expostos.

A licitante **SIRIUS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI**, deixou de apresentar a declaração exigida pelo item 10.4.6. subitem b.4., transcrito abaixo:

“b.4) Apresentar declaração (ões) individual (is), por escrito do(s) profissional (ais), autorizando sua(s) inclusão (ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos;”

Portanto, concede-se o prazo de 02 (dois) dias úteis para que a licitante apresente a referida declaração indicando o profissional que irá participar na execução dos trabalhos. Informa-se que a supracitada declaração deverá ser protocolizada nesta Prefeitura via Protocolo central até às 13h00min da data de 10/09/2020.

A licitante **LUARA DANIELLY GOMES 00939023105**, em sua declaração de operacionalidade dos equipamentos, a qual é exigida pelo item 10.4.6. subitem b.9, transcreveu como modalidade o Pregão Presencial nº 053/2020, cometendo um erro simples de ser sanado, e, a fim de não se apegar a formalismos exagerados e desnecessários, por entender que a certidão atendeu a seu fim a que é solicitada, a CPL concede o prazo de 02 (dois) dias úteis para que a licitante apresente a referida declaração com o vício aqui indicado, devidamente escoimado. A referida declaração deverá ser protocolizada nesta Prefeitura via Protocolo central até às 13h00min da data de 10/09/2020. Da mesma forma, em sua declaração de conhecimento do cronograma físico-financeiro, a licitante informou prazo diverso do cronograma referente à obra da TP nº 014/2020, o qual é de 240 (duzentos e quarenta) dias e não 150 (cento e cinquenta) dias, sendo assim, tem a licitante o prazo e forma indicados acima para apresentar tal declaração com as correções necessárias.

Da análise documental, a CPL decide por **HABILITAR** as licitantes **SIRIUS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI**, **LUARA DANIELLY GOMES 00939023105**, **MULTI PRIME SERVIÇOS LTDA**, **WN CONSTRUÇÕES EIRELI**, **J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI** e **JRM CONSTRUÇÕES LTDA**, por constatar o perfeito atendimento da documentação de habilitação exigida pelo edital da Tomada de Preços nº 014/2020.

Por fim, a Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Rua Maringá, 444, Centro – Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal: 215
Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

DECIDE

HABILITAR

J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI;
MULTI PRIME SERVIÇOS LTDA;
MARGUIA ENGENHARIA LTDA;
WN CONSTRUÇÕES EIRELI;
JRM CONSTRUÇÕES LTDA;
LUARA DANIELLY GOMES 00939023105;
SIRIUS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI.

INABILITAR

CONSTRUTORA B & C LTDA;
HFC CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA.

Fica aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de recursos na forma do art. 109 da Lei 8.666/93. O recurso poderá ser protocolizado nesta Prefeitura Municipal, sito à Rua Maringá, 444, Centro, Primavera do Leste - MT, CEP 78.850-000, Setor de Licitações, ou enviado no e-mail licita3@pva.mt.gov.br.

Ficaram os envelopes de proposta retidos no Setor de Licitações, até que fique decidido acerca de eventuais recursos que possam ser apresentados em cima da decisão exarada nesta ata.

Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pela Comissão e pelos licitantes presentes.

*Cristian dos Santos Perius
Presidente da CPL

*Adriano Conceição de Paula
Membro da CPL

*Silvia Aparecida Antunes de Oliveira
Membro da CPL

*original assinado nos autos do processo

